

A Presidente da Olhar Educacional LTDA, empresa jurídica registrada pelo CNPJ nº 29.174.552/0001-06, mantenedora da Faculdade Santo Antônio FSA (Registro e-MEC 18667) e Faculdade Santo Antônio SJC-FSA (Registro e-MEC 23096), no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **segundo semestre de 2024**.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2024/2 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2024/1), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da Faculdade Santo Antônio FSA e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA FINANCEIRA E ACADÊMICA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula acadêmica para o semestre 2024/2, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- 1.1.1 Estar adimplente com a Instituição;
- 1.1.2 Estar com a matrícula financeira quitada;

1.2. Para formalização da renovação de matrícula financeira para o semestre 2024/2, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- 1.2.1. Estar adimplente com a Instituição;
- 1.2.2. Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- 1.2.3. Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e Faculdade Santo Antônio FSA. Quanto ao aluno

beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento de aditamento de semestralidade;

- 1.2.4. O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade denominada de matrícula financeira;
- 1.2.5. Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- 1.2.6. Estar regular junto à Secretaria Geral, no que se refere à documentação acadêmica.

ATENÇÃO:

1. Uma vez sanadas todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula acadêmica.
2. O prazo final para realizar o acordo das possíveis pendências com a biblioteca, mensalidades e acordos vencidos é até o dia **10/07/2024**. Após essa data, o acordo não será homologado.
3. As condições de pagamento para regularizar as pendências de mensalidades e acordos vencidos são:
 - Cartão de crédito = em até 12x;
 - Cartão de débito à vista;
 - Pix;
4. A condição de pagamento para regularizar pendência de biblioteca, caso existam, é:
 - À vista (Cartão de débito).

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA FINANCEIRA

2.1. A renovação de matrícula financeira será realizada entre **27/06/2024 até 04/08/2024** e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

3. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ACADÊMICA

3.1. A renovação de matrícula acadêmica será realizada entre **15/07/2024 até 04/08/2024** e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

3.2. Após a data de **04/08/2024**, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula acadêmica mediante disponibilidade de vagas, **com prazo final regulamentar em 06/09/2024. Após esta data não será permitida renovação de matrícula acadêmica e permanência do aluno irregular em sala de aula e não terão acesso aos serviços, como empréstimo de livros e utilização do clínicas e laboratórios.** É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula acadêmica, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

3.3. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

4. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ACADÊMICA ON-LINE

4.1. As matrículas acadêmicas (seleção de disciplinas) serão realizadas no período de **15/07/2024 até 04/08/2024, em primeira chamada.**

4.2. O(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para confirmar as disciplinas a cursar em **2024/2**, realizar os devidos aceites documentais, gerar as parcelas referentes à semestralidade, já devendo, nesta fase, ter quitado a parcela de renovação de matrícula financeira, com vencimento até **10/07/2024**, sem o qual, não terá direito à seleção de disciplinas.

4.3. O Anexo I deste Edital traz a orientação passo a passo para a renovação da matrícula para o segundo semestre de 2024 e o link para o atendimento virtual.

4.4. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito em 2024/2.

4.5. Após a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais no formato digital e o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária o status do aluno passará a ser **CURSANDO**.

4.6. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

4.7. O(a) aluno(a) não poderá fazer alteração de disciplinas diretamente pelo Portal do Aluno, uma vez que a escolha das disciplinas e turmas estiverem confirmadas, com assinatura do contrato de prestação de serviços.

4.8. As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula acadêmica, ocorrerão somente através do Portal do Aluno, pelo Requerimento **“Suporte Rematrícula Acadêmica”** do dia **15/07/2024 até 04/08/2024**.

4.8.1. Aos alunos FIES, uma vez realizado o aditamento semestral, não será autorizada troca de disciplinas, pois influencia no valor contrato, não tendo reflexo junto ao Operador FIES CAIXA.

4.9. Após vencimento dos prazos estabelecidos para renovação de matrícula financeira, o aluno perderá o status de, sendo considerado em “abandono de curso”.

4.10. As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso, para fins de conclusão tardia do semestre anterior. Para receber o tratamento especial, os (as) alunos (as) em condições previstas em Lei, devem ter registrado o **Requerimento “Regime Domiciliar”**, seguindo as regras do Regimento Interno, bem como cumprindo com os prazos previstos para solicitar do atendimento especial, conforme calendário acadêmico e atestados médicos.

4.11. Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação, respeita a matriz curricular vigente de cada curso, o calendário acadêmico e o presente edital e não poderão ultrapassar uma carga horária total semanal de 40 (quarenta) horas, incluídas, quando for o caso, disciplinas práticas e estágios obrigatórios.

5. PROCEDIMENTOS PARA ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO FIES 2024/2

Os alunos com contrato FIES vigente deverão entrar em contato com a CEAL – Central de Atendimento ao Aluno – de **08/07/24 a 19/07/24, das 9h às 18h pelo canal Virtual de Atendimento** para fins de seleção das disciplinas a serem cursadas em **2024/2**, em **“Formulário de Matrícula Individual”**. Este procedimento visa registrar as disciplinas, bem como gerar o valor da semestralidade para fins de solicitação de aditamento FIES. Aos alunos que necessitarem de atendimento das Coordenações para **“Aconselhamento de Disciplinas”** deverão agendar horário com a equipe acadêmica, também pelo canal **Virtual** para as validações preliminares e, posteriormente, agendar atendimento com o Coordenador do Curso.

A Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2024/2** imediatamente à abertura do cronograma, de responsabilidade do Operador Financeiro CAIXA.

Após a abertura do calendário de aditamento, os alunos deverão acessar o site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> com CPF e Senha pessoal e confirmar o aditamento dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para a renovação de matrícula. Os alunos com contratação FIES devem se atentar aos seguintes procedimentos:

- 5.1. Atender aos prazos estabelecidos neste Edital, para a confirmação do aditamento, fase financeira da renovação de matrícula e que antecede à confirmação das disciplinas selecionadas;
- 5.2. Antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, e o valor da semestralidade conforme seu contrato com a IES, estão corretos;
- 5.3. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
- 5.4. Após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto à CEAL – Central de Atendimento ao Aluno para assinar o Termo de Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação original com foto;
- 5.5. O aluno receberá a guia do Termo do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;

ATENÇÃO: Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados neste Edital e conforme as regras do FNDE, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua semestralidade, junto ao Financeiro da IES.

6. TIPOS DE ADITAMENTOS

- 6.1. Renovação Simplificada:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro (Banco), somente perante a Faculdade Santo Antônio FSA, para assinatura da DRI.
- 6.2. Renovação Não-Simplificada:** O aluno precisa comparecer na Faculdade Santo Antônio FSA e posteriormente ao Agente Financeiro (Banco), no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar a Faculdade Santo Antônio FSA com o Termo Aditivo de Renovação Semestral confirmado pelo Agente Operador.
- 6.3. Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez, na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio FSA para assinatura do DRD - Documento de Regularidade de Dilatação;
- 6.4. Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fidor; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio FSA para assinatura do Documento de Regularidade de Suspensão;
- 6.5. Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e comparecer a Faculdade Santo Antônio FSA para assinatura do Termo de Encerramento;
- 6.6. Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

7. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2024/2:

Para a realização do aditamento, verificar as questões pertinentes abaixo:

- Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela Faculdade Santo Antônio FSA;
- Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador(a) antes de confirmar o Aditamento **2024/2**;
- Observar se o Aditamento **2024/1** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2024/2**, bem como efetivar a renovação de sua matrícula, pois o aluno pendente com aditamentos é considerado financeiramente irregular.

7.1. O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2024/2** com sucesso. Segundo a Portaria Normativa nº 15, de 08 julho de 2011 – Capítulo V, após dois rendimentos insuficientes justificados deverá ser realizado o encerramento do benefício. Portanto, é de inteira responsabilidade do acadêmico realizar a renovação de matrícula, mesmo tendo ciência sobre o encerramento do benefício e, perdendo o Financiamento FIES, deverá arcar com as semestralidades, integralmente sob sua responsabilidade financeira.

8. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

8.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

8.1.1. As solicitações de Antecipação de Semestralidade, após a confirmação da pré-matrícula, ocorrerão somente através do portal do aluno, via Requerimento “**Manutenção de Ficha Financeira**”.

8.1.2. Percentual de desconto:

- Alunos com as 6 parcelas em aberto (re-matrícula e demais 5) não tendo ainda a parcela de renovação, vencida, a solicitação da antecipação do pagamento semestral, possui direito a **5% de desconto** na antecipação, com pagamento válido para no máximo, dia 20 do mês de julho;
- Aluno com as 5 parcelas em aberto (agosto a dezembro) e vencimento para até dia 10 de agosto, a solicitação da antecipação do pagamento semestral, possui direito a **5% de desconto** na antecipação;
- Aluno com as 4 parcelas em aberto, (setembro a dezembro) e vencimento para até dia 10 de setembro, a solicitação da antecipação do pagamento semestral, possui direito a **3% de desconto** na antecipação;
- Aluno com as 3 parcelas em aberto, (outubro a dezembro) e vencimento para até dia 10 de outubro, a solicitação da antecipação do pagamento semestral, possui direito a **2% de desconto** na antecipação;
- Aluno com as 2 parcelas em aberto, (novembro e dezembro) e vencimento para até dia 10 de novembro, a solicitação da antecipação do pagamento semestral, possui direito a **1% de desconto** na antecipação;

8.1.3. O boleto referente ao acordo solicitado estará disponível na área financeira do portal do aluno com o prazo de 05 dias antes da data de pagamento.

8.1.4. Para o aluno que realizar a solicitação com desconto nas 6 parcelas a matrícula será confirmada automaticamente após a confirmação do pagamento do boleto da semestralidade e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.1.5. Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula Pendente” sendo o contrato cancelado. Os alunos nestas condições poderão realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto e ainda existam vagas nas disciplinas/turmas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas nos itens 2 e 3.

9. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

9.1. Alunos dos cursos de Enfermagem e Odontologia, em fase de Práticas Hospitalares, Estágios e Clínicas, deverão cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

9.2. Aqueles que entregaram os cartões de vacinas **completos, legíveis** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

9.3. Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de curso. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua matrícula, bem como acesso aos ambientes de práticas, como hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios, mesmo que estes sejam na IES.

9.4. O cartão de vacinas deverá estar em cópia legível, com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

9.5. Relação de vacinas obrigatórias:

- Hepatite B (03 doses)
- Vacina Tríplice Viral (SRC – contra sarampo, rubéola, caxumba) dose única
- Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10 anos
- Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG)
- Vacinas de campanhas nacionais, como COVID-19

ATENÇÃO: Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

10. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADES

10.1. Pelo serviço educacional, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma semestralidade dividida em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas de **julho a dezembro do ano de 2024**, com vencimento no dia 05 (cinco) ou 10 (dez) de cada mês, de acordo com seu contrato, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula. Os valores de semestralidade seguem a tabela de valores contratada por cada aluno, conforme ano/semestre de ingresso da IES, atualizada 1 vez por ano, 45 dias antes do vencimento da renovação de matrícula do mês de janeiro, conforme determinado pela Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

11. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA ATRÍCULA

11.1. O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 2º semestre de 2024 se encerrará no **dia 06 de setembro de 2024**, devendo, para isso, estar com a parcela de renovação de matrícula, com vencimento em 10 de julho de 2024, quitada e não possuir pendências financeiras anteriores, como parcelas de negociação. Esta regra de aplica, pois o trancamento de matrícula configura reserva de vaga, obrigatória por lei, devendo, para isso, existir vínculo jurídico entre aluno e IES, que ocorre por meio do pagamento da renovação de matrícula. Para a existência do trancamento, o aluno deverá solicitar o requerimento pelo portal do aluno, observando as regras regimentais. Fica ciente os alunos que o trancamento de matrícula é permitido por somente 1 (um) período letivo, devendo retornar no semestre subsequente, sob pena de perda da vaga e alteração do seu status de “Trancado” para “Abandono de Curso”, sem direito à garantia de vaga após este prazo.

12. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

12.1. O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 2º semestre de 2024 é até 05/08/2024, trinta dias após início do semestre letivo. Para isso, deverá ser protocolada solicitação no canal do atendimento oficial, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

12.2. Este prazo está estabelecido, para garantir que os alunos tenham qualidade de ensino e não corra o risco de reprovação por falta, devido ao avanço do semestre letivo.

13. REINGRESSO

13.1. O prazo máximo para solicitação de reingresso para o 2º semestre de 2024 será até **05/08/2024**. Assim, deverá ser protocolada solicitação nos canais do Atendimento Geral e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

13.2. Este prazo está estabelecido, para garantir que os alunos tenham qualidade de ensino e não corra o risco de reprovação por falta, devido ao avanço do semestre letivo.

14. INÍCIO DAS AULAS

14.1. As aulas para o 2º semestre de 2024 iniciarão no dia **5 de agosto de 2024** para os todos os cursos, observado o Calendário Acadêmico da IES, publicado no endereço <https://fsantoantonio.edu.br/documentos-institucionais/>

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A Olhar Educacional LTDA, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio – FSA e Faculdade Santo Antônio SJC-FSA está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência

em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas das Unidade da Olhar Educacional LTDA, bem como parceiros e terceiros contratados por esta.

15.2. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de matrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em:

<https://fsantoantonio.edu.br/politica-de-privacidade/>

15.3. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com a Olhar Educacional LTDA em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através dos e-mails:

encarregado.lgpd@fsantoantonio.com.br e ti.suporte@fsantoantonio.edu.br

Maria Eliza de Aguiar e Silva

Presidente da Mantenedora

ACESSE ABAIXO OS TUTORIAIS ALUNOS FSA:

- [Acesse Aqui o tutorial para Matrícula Online 2024/2](#)
- [Acesse Aqui o Tutorial de Serviços e Requerimentos](#)
- [Acesse Aqui o Tutorial de Atividades Complementares](#)

LINK PARA ATENDIMENTO VIRTUAL DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- [Clique Aqui para acesso ao portal de renovação de matrícula:](#)